



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, nº 916 - Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87

www.camarapotirendaba.sp.gov.br E-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2.022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2.022

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Câmara Municipal de Potirendaba / SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede ao Largo Bom Jesus, nº 916, Centro, Potirendaba-SP, inscrita no CNPJ sob nº 51.857.860/0001-87, neste ato representada por seu Presidente Senhor Rafael Coiado Bertasso, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 458.579.298-81, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.925.159-1, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 001/2022, cujo objeto consiste no **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS NAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 02/01/2.025 à 31/12/2.025, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R\$ 3.960,36 (três mil novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), sendo que o pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de 330,03 (trezentos e trinta reais e três centavos) cada, até o último dia útil do mês de serviço prestado. Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Será considerada aplicação de percentual “zero” no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.



Câmara Municipal de Potirendaba

Largo Bom Jesus, nº 916 - Fone: (17) 3249-1551- CEP 15105-000

Potirendaba – SP

CNPJ: 51.857.860/0001-87

www.camarapotirendaba.sp.gov.br E-mail: camara@camarapotirendaba.sp.gov.br



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Potirendaba-SP, 04 de Dezembro de 2.024

RAFAEL COIADO BERTASSO

PRESIDENTE

CARLITO MELLO DE LIZ

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Testemunhas:

Reginaldo Rodrigues Gomes

Diretor de Finanças

Suemily Mazzuca Chaves

Diretora de Secretaria